

**PORTARIA 06/2024**

A Presidência do **INSTITUTO CULTURAL IRACEMA – ICI** (CNPJ sob nº 13.637.888/0001-10), Organização Social na forma da Lei Municipal de Fortaleza nº 8.704/03 qualificada pelo Decreto Municipal 12.846/2011 do Município de Fortaleza, responsável pela gestão do Centro Cultural Belchior, por meio do Contrato de Gestão nº 004/2023, no uso das atribuições enquanto gestor do equipamento,

*Considerando* o ingresso de pessoas com vestimentas impróprias para permanecer no equipamento público cujo ambiente visa respeitosamente difundir, pesquisar, produzir e fomentar cultura envolvendo diversas linguagens artísticas;

*Considerando* os recentes problemas com a utilização dos banheiros e lavabos do Centro Cultural Belchior, por parte dos frequentadores deste, ocasionando a obstrução das tubulações sanitárias de todo o equipamento, gerando prejuízos financeiros para a entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Implementar diretrizes básicas sobre a entrada, a circulação e a permanência de pessoas nas dependências do prédio que sedia o Centro Cultural Belchior - CCBel.

Parágrafo único. Toda e qualquer pessoa que tenha acesso às dependências do CCBel está sujeita aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** É vedado o ingresso e/ou a permanência nas dependências do CCBel de pessoa que se encontre em uma das seguintes condições:

I- identificada como passível de representar risco à integridade física de pessoas ou à segurança institucional;

II – menor desacompanhado, sem que antes seja estabelecido contato com o responsável legal deste e/ou colaborador que este deseja visitar, e o acesso dele seja autorizado pelo responsável legal/colaborador;

III – para prática de comércio, de propaganda ou de recebimento de donativos, salvo com a autorização prévia dos responsáveis pelo equipamento;

IV – portando arma de fogo, ressalvados os policiais durante o plantão, e os seguranças de dignitários, desde que previamente identificados pelos vigilantes do CCBel;

V – portando artefato explosivo;

VI- que apresente condutas ofensivas, individuais e coletivas, agressões e/ou discriminações motivadas por raça, cor, pertencimento étnico, gênero, orientação sexual, território, classe, religião e/ou credo religioso, condição física, bem como manifestações que contenham qualquer tipo de preconceito, que julguem ou exponham negativamente a instituição, pessoas e/ou grupos sociais;

VII – utilizando capacete de motocicleta ou qualquer tipo de cobertura que impeça a visualização do rosto e identificação;

VIII - indivíduos que estejam sem camisa, independentemente do gênero ao qual este se identifica;

IX - indivíduos que estejam com shorts trajados e/ou shorts de banho;

**Art. 3º.** O uso de banheiros e lavabos do espaço estarão limitados para os indivíduos que não se enquadrem nas vedações dispostas no artigo anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.

Fortaleza, 18 de julho de 2024.

---

Elenilton Jorge Lima  
Diretor-Presidente  
Instituto Cultural Iracema - ICI

---

Thiago Renan de Oliveira  
Diretor de Gestão Financeira e de Negócios

---

Luis de Lima Costa  
Diretor de Ação Cultural - ICI